

## ACTA DA REÚNIÃO DO JÚRI

## Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, o qual foi designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, com a presença de António Gil Alves Ferreira, Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Etelvina Maria Mendonça Araújo, Chefe da Divisão de Bibliotecas e Cristina Maria Santos Rodrigues, Diretora Departamento Jurídico, a fim de definir os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da Entrevista Profissional Pública, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, do concurso acima referido, de acordo com o previsto na Lei n.º2/2004 de 15/01, na sua redação atual.

Assim, de acordo com o estabelecido nos referidos diplomas, o júri deliberou fixar aos referidos métodos de selecção, os seguintes critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa:

Métodos de selecção – Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional Pública (EPP), atribuindo-se a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

CF= (ACx40%)+(EPPx60%)

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPP = Entrevista Profissional Pública

Na **avaliação curricular** serão considerados e ponderados os factores — habilitação académica exigível para o cargo, a formação profissional e a experiência profissional, que serão valorizados na base dos seguintes critérios:

- a) HA Habilitação académica neste factor serão considerados as habilitações exigidas com o requisito e outras habilitações literárias suplementares, desde que oficialmente reconhecidas.
   Licenciatura em áreas comuns ou afins – 18 valores;
   Licenciatura preferencial – 20 valores;
- b) FP = Formação Profissional para efeitos de avaliação desde factor ter-se-ão em conta colóquios, seminários ou outras acções de formação que estejam relacionados com a área funcional do cargo.

Para avaliação deste factor, o júri considerará a formação desde que comprovada por certificados, diplomas ou outros documentos credíveis que indiquem expressamente o número de horas ou dias.

Cursos ou ações de duração até 10 horas - 1 valor;

Cursos ou ações de duração de 11 a 15 horas - 2 valores.



santa maria da teira câmara municipal

Cursos ou ações de duração de 16 a 25 horas - 3 valores

Cursos ou ações de duração superior a 25 horas - 4 valores

Pós-graduação - 5 valores

A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores.

- c) EP Experiência profissional neste valor serão tidos em conta dois fatores:
  - os anos de serviço na área funcional do cargo a prover (ASAF) e;
  - o exercício de cargos ou funções de direção, coordenação e controlo (ECDC);
    com a seguinte valoração:

Até 5 anos - 12 valores;

De 5 a 10 anos - 15 valores;

De 10 a 15 anos - 18 valores;

Superior ou igual a 15 anos - 20 valores;

A avaliação final deste parâmetro será calculada de acordo com, a seguinte fórmula:

$$EP = (ASAF+ECDC)/2$$

A determinação da avaliação curricular será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

AC=HA+FP+EP

3

Em que:

AC= Avaliação Curricular

HA= Habilitação Académica

FP= Formação Profissional

EP= Experiência Profissional

A *Entrevista de Profissional Pública (EPP)*, com duração até trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, para o exercício do cargo, através comparação com o perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar
- b) Sentido crítico e capacidade de inovação
- c) Motivação demonstrada relativamente ao cargo colocado a concurso
- d) Orientação para os resultados
- e) Capacidade de liderança e gestão das pessoas
- f) Tolerância à pressão e contrariedades

O dia, hora e local da entrevista profissional pública, será marcado oportunamente sendo os candidatos admitidos convocados, pela forma prevista no nº2 do artigo 21º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril (na sua versão atualizada).

JURI,

20den